



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.º LEI 226/64.-

Súmula: Construção de uma sala de aula.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu, Hetto Fleck, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica o poder Executivo autorizado a construir duas salas de aula, sendo uma das salas, na localidade de Linha São Sebastião, e outra, na Linha São José.

Art. 2º)- As despesas decorrentes da construção das mesmas, correrão por conta da dotação 411561 do Orçamento p/ o exercício de 1.965.

Art. 3º)- A presente lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida,
28 de Dezembro, de 1.964.-

HETTO FLECK.

PREFEITO.

ARNALDO M. GOMES.

Secretário.